

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CONCORRÊNCIA Nº 046/2026****EDITAL SEI Nº28176541 /2026 - SAP.LCT**

Objeto: Reforma da Quadra de Areia do Parque São Francisco, localizado na Avenida Alvino Hansen, bairro Adhemar Garcia.

Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 04 de fevereiro de 2026, às 14h43min.

Questionamento 1: *"Garantia de execução contratual O edital prevê a apresentação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante sua vigência e renovações. Diante disso, solicito esclarecimento sobre as modalidades de garantia aceitas por esta Administração, tais como: cautela em dinheiro, seguro-garantia, ou outras formas admitidas legalmente, bem como se há preferência por alguma modalidade específica."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria do Governo, através do Memorando SEI nº28320632/2026 - SEGOV.UNP:

"Conforme estabelece a Lei 14.133/2021 no Art. 96 § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)"

Questionamento 2: *"Condições de pagamento e possibilidade de adiantamento Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão de acordo com as observações mensais realizadas, após a coleta provisória e definitiva dos serviços, observando-se o cronograma proposto. Nesse sentido, solicite esclarecimento sobre a possibilidade de pagamento inicial ou adiantamento para mobilização da obra, ou se os pagamentos ocorrerem exclusivamente após a realização das instruções previstas."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria do Governo, através do Memorando SEI nº28320632/2026 - SEGOV.UNP:

"Conforme aborda o edital no item 4.1.2 " O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições." Assim, a administração pública realiza o pagamento após o fornecimento do serviço/obra sendo realizada a medição pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. "

Questionamento 3: *"Estrutura de equipe e proteção trabalhista considerando que minha empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), gostaria de saber quanto à existência de exigência de quantitativo mínimo de trabalhadores registrados anteriormente à contratação, ou se a comprovação e regularização da equipe operacional poderá ocorrer após a convocação/adjudicação do certo, antes do início da execução contratual, conforme demanda do objeto lícito."*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria do Governo, através do Memorando SEI nº28320632/2026 - SEGOV.UNP:

"Conforme apresenta o documento IV.a.4 - Informações Complementares no item 12) " A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início das atividades, a documentação referente à Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) de todos os colaboradores envolvidos nas atividades."Dessa forma, antes da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar a Prefeitura os documentos relacionados no item 12) REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL. Não há necessidade de ter toda equipe operacional registrada no momento da licitação. "

Renata da Silva Aragão
Agente de Contratação
Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28336689** e o código CRC **475AADE7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.244522-6

28336689v3